

**REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SOCIAL APRENDIZ DO FUTURO
EXECUTADO PELA RENAPSI NO ESTADO DE GOIÁS**

DESAFIO APRENDIZES DA MATEMÁTICA

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. O DESAFIO APRENDIZES NA MATEMÁTICA** tem por objetivo fomentar, incentivar e valorizar os jovens que estejam devidamente inseridos no programa de aprendizagem profissional executado pela RENAPSI em parceria com o Estado de Goiás, denominado Aprendiz do Futuro.
- 1.2.** O período de avaliação dos jovens, para fins de habilitação ao prêmio, obedecerá aos critérios constantes nesse regulamento e compreenderá o período de Jovens admitidos entre 01/01/2023 e 31/05/2024.
- 1.3.** Na primeira etapa, classificatória e eliminatória, serão selecionados até 50 jovens que atendam aos requisitos constantes do item 4 deste edital, habilitando-os à participar da segunda etapa classificatória e eliminatória.
- 1.4.** A classificação e habilitação para outras fases obedecerão a paridade do critério de gênero, sendo 50% para o sexo feminino e 50% para o sexo masculino;
- 1.5.** O Prêmio observará as etapas abaixo informadas, seguindo sempre o princípio da paridade em cada uma das fases:
- 1.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapas	Prazos
Divulgação do Regulamento e Abertura das Inscrições ao programa no site www.aprendizdofuturo.org.br	11/07/24 a 28/07/2024
Divulgação dos Candidatos Insritos	30/07/2024
Aplicação da 1ª etapa de classificação: Prazo para realização das 15 atividades da Pílula de Conhecimento (matemática)	31/07/24 a 18/08/2024
Análise e publicação dos selecionados da 1ª etapa (50 jovens).	23/08/2024
Aplicação da 2ª etapa de classificação: aplicação da avaliação final de matemática.	31/08/2024
Período de correção da avaliação final de matemática	02 a 06/09/2024
Divulgação dos ganhadores da seleção Aprendizes da Matemática	10/09/2024

Cerimônia de premiação dos ganhadores da seleção Aprendiz na Matemática.	A definir
Período de organização de documentações.	11/09/2024 a 10/10/2024
Entrega dos documentos para viagem.	11/10/2024
Viagem para o Exterior (local a definir)	Estimada para novembro/2024 (data aconfirmar)

obs: Cronograma estimado sujeito a alterações.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Serão considerados aptos a concorrer a premiação todos os jovens que estiverem devidamente ativos no programa Aprendiz do Futuro a partir de janeiro **de 2023** e admitidos até **31/05/2024 (Trinta e um de Maio de 2024)**.

3. DA PREMIAÇÃO

- 3.1. A premiação do programa consistirá em (segundo critério definido no item 3.2),:
- Medalha de ouro:** 12 viagens para Europa do 1º ao 12º classificados (segundo critério definido no item 3.2), em país a ser definido, sendo 1 (uma) viagem por jovem, sem o direito de levar acompanhante, em período a ser previamente informado.
- Medalha de prata:** 10 celulares do 13º ao 22º classificados, sendo 01 (um) aparelho celular por jovem (50% para sexo feminino e 50% para sexo masculino).
- Medalha de bronze:** 08 fones de ouvido do 23º ao 30º classificados, sendo 01 (um) fone por jovem (50% para sexo feminino e 50% para sexo masculino).
- 3.2. Para premiação medalha de ouro serão **12 (doze)** vagas de viagem serão distribuídas da seguinte maneira:
- 50%** vagas para sexo feminino, considerando as melhores classificações;
- 50%** vagas para sexo masculino, considerando as melhores classificações;
- 3.3. O jovem contemplado com a passagem internacional terá todas as despesas pagas (aéreo, transfer, hospedagem, alimentação e passeios previamente estabelecidos pela RENAPSI). Em período a ser estabelecido.
- 3.4. A cerimônia de premiação será previamente informada pela RENAPSI, por meio de seus canais oficiais;
- 3.5. A cerimônia de premiação acontecerá em data e local a ser divulgado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1.1 A avaliação dos aprendizes ocorrerá em **02 (duas) etapas**, sendo:

4.1.2 **Primeira Etapa: Realização das 15 atividades da Pílula de Conhecimento (matemática) com nota igual ou maior que 8,0.**

Período de realização desta etapa: 31/07/24 a 18/08/2024.

Divulgação dos selecionados nesta etapa: 23/08/2024

Em caso de empate será analisado conforme critérios abaixo:

Análise de desempenho do jovem no programa de aprendizagem, assiduidade na atividade teórica, considerando:

- Não possuir faltas sem justificativa legal no programa;
- Não ter recebido advertência de qualquer natureza ou termo de acompanhamento e responsabilidade - TAR em razão de falta disciplinar na capacitação, incluindo ausência;
- Cumprir todas as normas descritas no Guia do Aprendiz.

Em caso de empate será realizado sorteio com ampla divulgação e acesso.

4.1.3 **Segunda Etapa: Aplicação de Avaliação Final de matemática.**

Nessa etapa serão considerados selecionados **50 jovens**.

Acontecerá de forma presencial em Goiânia, no turno vespertino, em local a ser divulgado, com tempo estipulado de 03h para realização.

Para aprovação da avaliação final de matemática considera-se nota igual ou superior a 8,0.

Data de aplicação da avaliação final de matemática: 31/08/2024

Período de correção da avaliação aplicada nesta etapa: 02 a 06/09/2024

Divulgação dos selecionados nesta etapa: 10/09/2024.

Elaboração e correção da avaliação final de matemática será realizada pelo SESC/SENAC Serviço Social do Comércio/Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio do Estado de Goiás, instituição idônea e com expertise em avaliação do ensino regular.

Em caso de empate será realizado sorteio com ampla divulgação e acesso.

Conteúdo Programático para Avaliação Final:

- Potenciação.
- Sistema cartesiano, pares ordenados e produtos cartesianos.
- Relações binárias, definição de função, linguagem das funções e domínio de função.
- Gráfico de uma função, domínio e imagem no gráfico cartesiano, reconhecimento do gráfico de uma função e zeros e sinais de uma função.
- Definição de função de 1º grau, raiz ou zero da função e taxa de variação.
- Gráfico da função do 1º grau, função constante e lei de formação a partir do gráfico.
- Função de 2º grau, raízes ou zeros das funções.
- Lei de formação a partir do gráfico e coordenadas do vértice.
- Ângulos e paralelismo.
- Proporcionalidade e relações métricas no Triângulo Reto.
- Razões trigonométricas e tabela de valores notáveis.
- Média, Mediana e Moda.
- Variância e desvio padrão.

5 DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será desclassificado o aprendiz que não cumprir ou não se encaixar nos critérios de seleção descritos no item 4.

5.2 Será considerado inapto para participar da premiação e/ou desclassificado o jovem que, por qualquer motivo, for desligado do programa de aprendizagem, a pedido ou por inadaptação; Será desclassificado, ainda, o aprendiz do futuro que **não** realizar as 15 (quinze) atividades avaliativas da Pílula do Conhecimento de Matemática no período estabelecido;

5.3 Será desclassificado o jovem que não cumprir a carga horária mínima de 20 horas, que compreende à somatória do tempo de dedicação a todos os blocos de matemática;

5.4 Será desclassificado, ainda, o aprendiz do futuro que no momento da realização da prova final de matemática:

5.4.1 Não realizar a avaliação final da Seleção de Matemática no período estabelecido;

5.4.2 Não obedecer ao período mínimo e máximo para realização da avaliação.

5.4.3 Na segunda etapa de classificação, o aprendiz que não se enquadrar em um ou mais dos critérios avaliativos disposto nos itens acima, será desclassificado, mesmo que tenha sido aprovado na primeira e segunda etapa de avaliação;

5.5 Não havendo classificação para o quantitativo mínimo de vagas para viagem (12 – doze), serão classificados os candidatos com maior desempenho, seguindo a nota máxima e demais critérios.

6 DO DESEMPATE

Em caso de empate que exceda o número de vagas disponíveis em cada etapa, serão aplicados os critérios de desempate descritos anteriormente. Se o empate persistir mesmo após a aplicação desses critérios, será realizado um sorteio amplamente divulgado e acessível.

7 DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

a. A RENAPSI irá assumir os custos dos jovens para emissão de passaporte, vistos, autorização de viagem assinada pelos pais com firma reconhecida por verdadeiro, vacinação, dentre outros requisitos legais para entrada e permanência no(s) países estabelecidos(s) para viagem; O jovem contemplado com a viagem deverá apresentar autorização escrita de ambos os pais ou responsáveis legais ou ainda de autorização judicial expedida pela Vara da Infância e Juventude;

b. Após a divulgação do resultado o jovem terá até **30 dias de prazo para apresentar toda documentação necessária** para poder viajar;

O jovem que, por qualquer motivo, estiver impedido de viajar ou não apresentar a documentação necessária, renuncia expressamente ao prêmio conforme este regulamento, sem direito a indenização, compensação, reembolso ou remarcação. A vaga será cedida ao próximo candidato legal.

8 DA COMISSÃO GESTORA

a. A organização do *Prêmio DESAFIO APRENDIZES DA MATEMÁTICA* está sob responsabilidade da **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI**, estabelecendo desde já suas funções, a saber:

- i. Deliberar sobre o regulamento;
- ii. Divulgar o regulamento de forma ampla e transparente;
- iii. Dirimir dúvidas que porventura apareçam;
- iv. Deliberar sobre casos não previstos neste Regulamento;
- v. Selecionar os ganhadores dos prêmios;
- vi. Garantir a lisura no processo de distribuição dos prêmios;
- vii. Elaborar divulgação com relação dos selecionados para a distribuição da premiação, na forma deste regulamento.
- viii. A comissão gestora será responsável por divulgar a relação dos jovens devidamente classificados, após análise dos documentos apresentados à comissão.

b. A Comissão Gestora é composta pelos seguintes membros:

- i. Ágata Tiago Chaga
- ii. Aline Dária Ferreira
- iii. Juan Carlos Moreno
- iv. Erika Lima Alves Monteiro
- v. Rayane Aparecida Monteiro

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. Ao participarem do evento de premiação, os participantes autorizam automaticamente a RENAPSI e SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos, enfim, qualquer informação do prêmio.
- b. Os resultados decorrentes da seleção e divulgados no site do Programa, com auditoria da Comissão Gestora serão auditados pela Estrutura de Governança e Compliance da Renapsi.
- c. Esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail comunicacao.aprendizdofuturo@renapsi.org.br, até 3 (três) dias após a data de divulgação dos resultados.
- d. A participação no *Desafio Aprendizes da Matemática* implica a aceitação irrestrita deste regulamento.
- e. A comissão gestora poderá expedir atos gerais para regulamentar situações que não estejam previstas no presente regulamento.

- f. Em nenhuma hipótese a premiação poderá ser revertida em valor monetário ao jovem premiado.

10 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

- a. O acompanhamento e organização de todo o processo da premiação é composto por:
 - b. Comissão Gestora: Organiza todo o ciclo da premiação, selecionando os vencedores, divulgando os resultados, prestando esclarecimentos e entregando as premiações.
 - c. Instrutores: Acompanham e avaliam o desempenho dos jovens durante as trilhas da aprendizagem teórica;
 - d. Coordenação de Eventos: Organiza a cerimônia de entrega e seu cerimonial juntamente com a RENAPSI.
 - e. Representante do Governo do Estado do Goiás: como observadores de todo o programa Aprendiz do Futuro.